

7.2.1.3 — Capacidade de relacionamento;

7.2.1.4 — Preocupação pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — O sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, bem como os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director-geral do Património, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Património, Reparação de Pessoal, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em função pública.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, mencionando de maneira inequívoca o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das habilitações literárias que possui.

8.3 — Os funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 8.2 do presente aviso desde que o mesmo conste dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

9 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

10 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

13 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pelas Portarias n.ºs 8/92, de 9 de Janeiro, e 378/99, de 10 de Abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2001, de 24 de Abril, 101/2003, de 23 de Março, 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Soares Miranda Pinto, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria das Dores Marques Dolores Ferreira, assistente administrativa especialista.

Susana Fernandes Simões Joaquim, assistente administrativa.

Vogais suplentes:

Mee Lin, assistente administrativa especialista.

Maria Luísa Vaz dos Santos Nunes Gomes, assistente administrativa especialista.

15 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

ANEXO I

Legislação e bibliografia

I

Conhecimentos adquiridos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e aos resultantes da vivência o cidadão comum.

II

Direitos e deveres da função pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 14 de Fevereiro).

Deontologia profissional («Carta ética», publicação do Secretariado para a Modernização Administrativa).

Despacho n.º 12 552/2005 (2.ª série). — Foi renovada a comissão de serviço da licenciada Armanda Mendes Vieira no cargo de chefe de divisão de Divulgação e Controlo, da Direcção de Serviços de Aprovisionamento Público, por um período de três anos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2005.

18 de Maio de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Despacho n.º 12 553/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho do director-geral do Património n.º 3625/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, subdelego na chefe da Repartição de Contabilidade e Material, Maria Natércia Correia, no período que medeia entre 1 e 17 de Junho de 2005, as seguintes competências:

- Autorizar as despesas e subsequentes pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 600, acrescido de IVA;
- Autorizar os pagamentos decorrentes de contratos celebrados pela Direcção-Geral do Património, até ao montante de € 15 000, acrescido de IVA;
- Autorizar o processamento dos abonos com as deslocações em serviço, transportes e ajudas de custo;
- Autorizar as alterações ao orçamento da Direcção-Geral do Património, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar a condução de veículos da Direcção-Geral do Património pelos respectivos funcionários, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

23 de Maio de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Despacho n.º 12 554/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do despacho da subdirectora-geral do Património n.º 4896/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, subdelego na chefe da Repartição de Pessoal, Maria Luísa Costa d'Almeida Correia Henriques, no período que medeia entre 1 e 17 de Junho de 2005, as competências referidas nas alíneas b), c), e) e f) do citado despacho.

23 de Maio de 2005. — O Director de Serviços Administrativos, *António Adriano de Matos Almeida*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 12 555/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2005 do director-geral do Tesouro, no uso de competência própria:

Licenciada Leonor Isabel Robalo Júdice da Costa, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal

Central de Instrução Criminal e do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa — nomeada definitivamente, mediante concurso e após aprovação em estágio, em lugar de técnico superior do Tesouro do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, com efeitos desde a data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 5699/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 20 de Maio de 2005:

Teresa Nunes Pinto Esteves, técnica profissional especialista — reclassificada na categoria de secretária de finanças de 1.ª classe, da carreira de técnico de finanças do quadro da Inspeção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Fica posicionada no escalão 1, índice 269, da escala indicatória constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 536/99, de 13 de Dezembro, alterado pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 5700/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 do presidente do conselho de direcção:

Pedro João Dionísio da Engrácia, Manuel Augusto Palma Rodrigues, João Pedro Morais Caroço e Luís Miguel Vieira Parente, técnicos de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática — providos, precedendo concurso, com efeitos à data do despacho, como técnicos de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 374/2005. — A SPACE — Ecocombustíveis — Gestão de Resíduos, L.^{da}, pretende dedicar-se à produção de biocarburantes, nomeadamente biodiesel, a partir de óleos de cozinha usados, no âmbito de um projecto piloto de desenvolvimento de produtos menos poluentes, para o que solicitou e instruiu o pedido de reconhecimento do projecto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC).

Considerando a actual crise petrolífera internacional, que veio, uma vez mais, pôr em destaque o problema da dependência externa de Portugal no sector do abastecimento em combustíveis, e os compromissos recentemente assumidos para reduzir o nível dessa dependência;

Considerando que as exigências de redução das emissões de gases responsáveis pelo efeito de estufa conferiram um novo ímpeto à busca de alternativas aos combustíveis fósseis, e que os combustíveis de origem renovável, ou biocombustíveis, têm vindo a afirmar-se nos últimos anos como uma das principais alternativas viáveis aos combustíveis fósseis;

Considerando, ainda, que a incorporação de biocombustíveis em combustíveis de origem fóssil, para além de constituir um claro benefício para o ambiente, corresponde, também, a um objectivo da União Europeia no sentido de promover a redução das emissões de gases com efeito de estufa;

Tendo em conta as metas indicativas aprovadas a nível comunitário pela Directiva n.º 2003/30/CE, de 8 de Maio, segundo a qual 2% e 5,75% de todo o combustível vendido deverá ser de origem renovável até, respectivamente, 2005 e 2010;

Considerando, também, que a produção de biocombustíveis é uma actividade que gera outros importantes benefícios ambientais e económicos, através de medidas concretas de protecção do ambiente que passam pela correcta gestão de determinados resíduos, como seja

a recolha selectiva de óleos alimentares usados e a sua valorização, no que é um contributo imprescindível para a resolução de um problema ambiental grave, e criando novas oportunidades de emprego e novos mercados;

Considerando que a requerente reúne os requisitos previstos na lei para beneficiar da isenção prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do CIEC;

Considerando que os Ministérios da Economia e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional já emitiram pareceres favoráveis ao reconhecimento solicitado;

Assim, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Ministro de Estado e das Finanças e o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determinam o seguinte:

1 — É reconhecido como projecto piloto, nos termos e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, o projecto de desenvolvimento tecnológico de produtos menos poluentes, incluindo a produção de biodiesel, que a SPACE — Ecocombustíveis — Gestão de Resíduos, L.^{da}, vai efectuar nas suas instalações sitas na Rua de 8 de Dezembro, freguesia de Santiago de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A isenção de ISP decorrente do presente reconhecimento tem a validade de 12 meses, a contar da notificação da mesma à empresa identificada no n.º 1.

3 — A isenção ora concedida pode ser prorrogada, por igual período, devendo para o efeito a empresa interessada dar conhecimento à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) do seu termo, com a antecedência de 60 dias, sendo esta automaticamente prorrogada se, no decurso do referido prazo, não for proferida decisão em contrário.

4 — A isenção de ISP pode, a todo o tempo, ser revogada, caso a empresa identificada no n.º 1 deixe de cumprir os procedimentos de controlo instaurados pela DGAIEC.

18 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Françisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 639/2005 (2.ª série). — O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo, por empresas de restauração colectiva, constitui uma necessidade complementar aos refeitórios já assegurados por serviços das escolas.

Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2005-2006 (Setembro de 2005 a Junho de 2006), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização do fornecimento em causa, a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1.º A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para fornecimento de refeições em refeitórios escolares, em escolas da sua área geográfica, para o ano lectivo de 2005-2006 (Setembro de 2005 a Junho de 2006), até ao montante máximo de € 1 219 333,50, sem IVA e, acrescido de IVA, € 1 365 653,52, de acordo com o seguinte escalonamento:

- Ano económico de 2005 — € 285 672,42, sem IVA, e, acrescido de IVA, € 319 953,11;
- Ano económico de 2006 — € 933 661,08, sem IVA, e, acrescido de IVA, € 1 045 700,41.

2.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2005 e a inscrever para o ano de 2006 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Alentejo na rubrica 02.01.05.

9 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.